



**O uso da Superdigital é regulado pelo conjunto dos Documentos abaixo (o "Contrato"), todos publicados no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital Super, a saber:**

- [1](#) Condições Gerais para Adesão e Uso da Superdigital
- [2](#) Termo de Uso do Site e Aplicativo
- [3](#) Limites e Restrições da Superdigital
- [4](#) Política de Preservação do Meio Ambiente
- [5](#) Política de Prevenção e de Combate à Lavagem de Dinheiro
- [6](#) Política de Privacidade
- [7](#) Tarifas Aplicáveis
- [8](#) Uso no Exterior

### **Tarifas Aplicáveis**

Este Documento regula as tarifas aplicáveis ao uso dos serviços da Conta Superdigital, inclusive através do Site Super, a sua incidência e aplicação quando da sua utilização.

**Atualizado em 15 de outubro de 2018**

Leia o Contrato integralmente antes de aceitá-lo. **As expressões com significado especial definido constam no final e são utilizadas neste Documento** A qualquer tempo a Super pode alterar o Contrato, publicando no Site Super, o cliente será comunicado por meio do próprio site ou aplicativo e ao realizar qualquer movimentação espontânea em sua Superdigital, aceitará e ratificará sua concordância com o Contrato alterado; caso o cliente não concorde com as novas disposições, deverá no prazo de 15 dias, solicitar o encerramento da conta.

**1. Serviços.** Através da Conta Superdigital e de seus sistemas de processamento de dados, a Super prestará serviços ao Cliente de captação, parametrização e de reconhecimento: de suas solicitações, individuais ou continuadas, de guarda de seus recursos; de seus pagamentos e saques; de suas próprias informações e atualizações cadastrais dele, Cliente e/ou de Dependente; de atualização, processamento e de transmissão de informações de e para o Cliente e ainda, conforme o caso: para Parceiros, para Bandeira e/ou para usuários de outras ContaSuper, aí incluindo sem limitar, o processamento do abastecimento da Conta Superdigital dele, o controle e acompanhamento dos saldos existentes e a emissão de comprovantes e de demonstrativos do uso e movimentação da Conta Superdigital.

**2. Condições Gerais das Tarifas.** Os serviços relacionados a Conta Superdigital são tarifados na forma deste Documento. As tarifas da Conta Superdigital estão disponíveis para prévia consulta pelo Cliente no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital (**veja aqui**); as dúvidas do Cliente podem ser esclarecidas por qualquer dos Meios de Comunicação.

**2.1.** A tarifa será debitada na Conta Superdigital no momento de seu respectivo fato gerador, mas **se o saldo da Conta Superdigital for insuficiente para também liquidá-la, a transação solicitada pelo Cliente será negada.**



**2.2.** As tarifas da Conta Superdigital, sob exclusivo critério da Super, podem ser: **(a)** agregadas com isenções e/ou carência promocionalmente, através de **Cestas de Serviços (veja aqui)**; **(b)** fixadas em quantias, não serem cobradas ou serem reduzidas por prazo determinado em ações promocionais ou em conformidade com a sua política interna então vigente.

**2.3.** São de exclusiva responsabilidade do Cliente e **não estão incluídas nas tarifas** da Conta Superdigital os eventuais tributos e encargos aplicáveis ao abastecimento da Conta Superdigital, à sua movimentação com os créditos abastecidos, e/ou à sua utilização em transações.

**3. Fato Gerador de Tarifas.** Ao aderir ao Contrato, o Cliente terá se responsabilizado e se obrigado pelo pagamento das tarifas e encargos abaixo, mediante débito no saldo existente na Conta Superdigital, em cada transação:

**a)** A cada segunda via de cartão plástico que também represente a Conta Superdigital ("**2ª Via de Cartão**") será tarifada, exceto se se tratar motivo não imputável ao Cliente.

**b)** A cada abastecimento de recursos na Conta Superdigital mediante uso de Boleto Bancário ("**Carga Boleto**"), pelos serviços de captura de informações da rede bancária e/ou de compensação, de gerenciamento e de controle, para o Cliente, dos recursos abastecidos e de outros dados informados por ele, a tarifa vigente à Super na data do abastecimento;

**c)** A cada abastecimento de recursos na Conta Superdigital mediante débito em cartão de crédito emitido por Bandeira ("**Carga Cartão Crédito**"), pelos serviços de captura de informações para o Cliente, de valores, de datas, entre outros dados informados por ele; bem como de validação e transmissão de informações requisitadas pela Bandeira e de gerenciamento e controle para o Cliente dos recursos abastecidos, a tarifa vigente à Super na data do abastecimento;

**d)** A cada abastecimento de recursos na Conta Superdigital com uso de sistemas ou de equipamentos de processamento de dados existente em Parceiro, lojista ou não ("**Carga Parceiro**"), pelos serviços de: captura e processamento de informações, valores, datas e de outros dados informados pelo Cliente, de validação e de transmissão dessas informações para o Parceiro, e de gerenciamento e de controle para o Cliente dos recursos abastecidos, a tarifa então vigente à Super na data do abastecimento;

**e)** A cada abastecimento de recursos na Conta Superdigital mediante transferência eletrônica de recursos a partir de conta corrente, conta de poupança ou qualquer outra conta mantida em instituição bancária Parceira, depositária dos recursos a serem transferidos ("**Carga Banco**"), pelos serviços de: captura e processamento de informações, valores, datas, e de outros dados informados pelo Cliente, de validação e de transmissão dessas informações para a instituição bancária Parceira, de reconhecimento e validação dos valores e informações recepcionados, bem como de gerenciamento e de controle, para o Cliente, dos recursos abastecidos, a tarifa vigente à Super na data do abastecimento;



- f) Cesta de serviços é um conjunto de serviços de quantidade determinada, sujeito à cobrança de uma tarifa mensal, que o Cliente poderá contratar na abertura de sua Conta Super. Os serviços que compõem a Cesta de Serviços escolhida pelo Cliente poderão ser consultada a qualquer momento no site da Super.
- g) A cada remessa de comprovante eletrônico de transação de crédito ou de débito comandada por Cliente ou por Dependente ("**Comprovante E-mail**"), pelos serviços prestados de: pesquisa individual de informações e de sua consolidação e de sua formatação em arquivo eletrônico; implementação dos trabalhos operacionais de associação desses dados a e-mail personalizado; bem como, gerenciamento, postagem do comprovante e controle da entrega, a tarifa vigente à Super na data da emissão do E-mail;
- h) A cada remessa de comprovante físico (papel) de transação de crédito ou de débito comandada por Cliente ou por Dependente ("**Comprovante Físico**"), pelos serviços prestados de: pesquisa individual de informações e de sua consolidação; sua formatação em arquivo, sua impressão, etiquetagem e endereçamento, envelopamento, ressarcimento do custo do papel; de gerenciamento, postagem e controle da correspondência, a tarifa vigente à Super na data da emissão do comprovante;
- i) A cada remessa de demonstrativo eletrônico da Conta Superdigital para endereço eletrônico (**E-mail**) do Cliente ("**Demonstrativo Personalizado**"), pelos serviços prestados de: pesquisa individual de informações e sua consolidação; sua formatação em arquivo eletrônico; implementação dos trabalhos operacionais de associação desses dados a E-mail personalizado, bem como, gerenciamento, postagem deste comprovante e controle da entrega, a tarifa vigente à Super na data da emissão do E-mail;
- j) A cada remessa física (**papel**) de demonstrativo da Conta Superdigital para endereço físico do Cliente cadastrado no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital ("**Demonstrativo Pessoal**"), pelos serviços prestados de: pesquisa individual de informações e sua consolidação; pela formatação de arquivo, sua impressão, etiquetagem, endereçamento, envelopamento, ressarcimento do custo do papel, de gerenciamento, postagem e controle da correspondência, a tarifa vigente à Super na data da remessa do demonstrativo;
- k) A cada emissão de cartão plástico que também represente a Conta Superdigital ("**Emissão de Cartão**"), solicitada por Cliente ou por Dependente e manutenção mensal pelo ressarcimento de sua produção e controle de sua entrega, a tarifa vigente à Super na data da emissão desse cartão;
- l) A cada geração de Cartão Super Físico adicional ao primeiro ("**Emissão de Cartão Físico Adicional**") e manutenção mensal pelos serviços prestados, operacionais e de processamento, necessários à criação e associação desse Cartão à Conta Superdigital; de identificação e controle do respectivo Dependente para o Cliente quando for o caso, a tarifa vigente à Super na data da geração;
- m) A cada geração de Cartão Super Virtual adicional ao primeiro ("**Emissão de Cartão Virtual Adicional**") e manutenção mensal pelos serviços prestados, operacionais e de processamento, necessários à criação e associação desse Cartão à Conta Superdigital; de



identificação e controle do respectivo Dependente para o Cliente quando for o caso, a tarifa vigente à Super na data da geração;

**n)** A cada personalização de cartão plástico que representa a Conta Superdigital, com a introdução de imagens, elementos, dizeres ou de informações escolhidas por Cliente dentre as opções disponíveis no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital ("**Personalização de Cartão**"), pelo procedimento operacional e processamento da solicitação e pela produção do pedido para o Cliente, a tarifa vigente à Super na data da emissão personalizada;

**o)** A cada saque de quantia em espécie ("**Retirada BR**") efetuada em Conta Superdigital, pelos serviços prestados de: captação, reconhecimento e processamento de solicitação feita por Cliente, ou por Dependente conforme o caso, disponibilização e uso de canais de atendimento inclusive terminais e/ou caixas eletrônicos da Bandeira ou por Parceiro, e de gerenciamento e controle para o Cliente da retirada, a tarifa vigente à Super na data do saque;

**p)** A cada emissão de aviso através de mensagens de texto ("**Tarifa SMS**") para celular cadastrado pelo Cliente, ou por Dependente conforme o caso, dentre as opções disponíveis no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital, pelos serviços prestados de composição, produção, gerenciamento, processamento e remessa de mensagem, a tarifa vigente à Super na data da emissão do SMS;

**q)** A cada transferência de quantia para outra Conta Superdigital ("**Transferência Conta Superdigital**"), pelos serviços prestados para o Cliente de: captação, reconhecimento e processamento da solicitação; transmissão das informações para o(s) usuário(s) de ContaSuper receptor(es), incluindo Parceiro conforme o caso, implementação do procedimento operacional necessário ao controle e à segregação de valores e sua contabilização nas ContaSuper afetadas; formatação e remessa de avisos quando for o caso; de cancelamento da transferência requerida, caso o destinatário a recuse; o Cliente pagará a tarifa vigente à Super na data de cada solicitação de transferência;

**r)** A cada transferência de valor da Conta Superdigital para conta bancária designada por Cliente (inclusive de sua própria titularidade) mantida em instituição bancária Parceira ("**Transferência Outro Banco-DOC/TED**"), pelos serviços prestados para o Cliente de: captação, reconhecimento e processamento da solicitação pertinente a valores, datas, e outros dados informados por ele; transmissão das informações para a instituição bancária Parceira; implementação do procedimento operacional necessário ao controle e à segregação de valores e sua contabilização na Conta Superdigital e pelo lançamento na compensação visando a transmissão de recursos, assim como controle e formatação de avisos pertinentes, a tarifa vigente à Super na data do evento;

**s)** A cada emissão de Boleto Bancário destinado a cobrança de terceiros, ("**Emissão Boleto Cobrança**"), pelos serviços de captura de informações da rede bancária e/ou de compensação, de gerenciamento e de controle, para o Cliente, de processamento e emissão do instrumento, abastecido com dados informados por ele, a tarifa vigente à **Super** na data da emissão desse Boleto, ou conforme informado no Site



Superdigital/Aplicativo Superdigital, quando o Boleto ingressar na câmara de compensação bancária para a Conta Superdigital;

**t)** A cada abastecimento em moeda estrangeira, na Conta Superdigital ou de Cartão que a representa ("**Carga/Recarga Câmbio**"), pelos serviços de captura de informações, de cadastramento e transmissão para Parceiro autorizado a operar em câmbio pelo Banco Central do Brasil, processamento do pedido de compra de moeda estrangeira, repasse (pagamento) da moeda nacional para esse Parceiro e recepção digital da moeda estrangeira adquirida e a realização do abastecimento da Conta Superdigital ou no Cartão que a representa, com processamento digital dos comprovantes requeridos pela norma legal aplicável, a tarifa vigente à **Super** na data da emissão desse Boleto;

**u)** A cada venda efetuada pelo Cliente, de quantia em moeda estrangeira creditada na Conta Superdigital ou de Cartão que representa ("**Venda/Recompra Câmbio**"), pelos serviços de captura de informações, de cadastramento e transmissão para Parceiro autorizado a operar em câmbio pelo Banco Central do Brasil, processamento do pedido de aquisição formulado ao Parceiro, de recepção e crédito da moeda nacional abastecendo a Conta Superdigital ou Cartão que a representa, com processamento digital dos comprovantes requeridos pela norma legal aplicável, a tarifa vigente à **Super** na data da emissão desse Boleto;

**v)** A partir do vigésimo quarto (24º) mês, a contar da última movimentação da Conta Superdigital que possua saldo positivo, poderá ser cobrada a tarifa denominada 'tarifa de inatividade de conta', correspondente a 2% do saldo da conta. Referida cobrança que não é cumulativa com nenhuma outra tarifa, será realizada mensalmente até que se esgote o saldo positivo ou até que ocorra nova movimentação na conta.

**4. Aplicação das Tarifas.** Quando forem aplicadas, as tarifas serão indicadas nos demonstrativos da Conta Superdigital. A nomenclatura das tarifas pode ser modificada nos demonstrativos, sem alterar o seu conteúdo e fato gerador indicados neste Documento.

**4.1. Serviços de Terceiros.** As tarifas indicadas neste Documento não incluem tarifas bancárias, nem despesas de registro ou de postagem de qualquer natureza, nem ainda, preço de serviços prestados por Bandeira, por Parceiro ou por terceiros para o Cliente.

**4.2. Redução, Carência e Isenções.** As tarifas anotadas com "Redução Promocional" têm seu valor reduzido transitoriamente como incentivo de utilização dos serviços, seja por períodos pré-determinados, seja por quantidade de utilização o que pode ser cancelado ou alterado a qualquer momento, com aviso de trinta (30) dias de antecedência publicado no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital. As isenções e reduções no valor das tarifas integrantes de Cesta de Serviços vigorarão apenas enquanto o Cliente pagar o preço dessa mesma Cesta de Serviços.

**9. Alterações.** Este Documento, a qualquer tempo e com aviso prévio de quinze (15) dias publicado no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital, poderá ser alterado no todo ou em parte sob exclusivo critério da Super; decorrido esse prazo, se o Cliente não tiver se manifestado, terá ratificado a sua aceitação às suas novas disposições.



## TERMOS DEFINIDOS E UTILIZADOS NO CONTRATO

São termos definidos neste Contrato, utilizados no singular ou no plural, no masculino ou no feminino, cuja citação implica no seguinte entendimento:

**Bandeira**..... É a entidade habilitada pela Super cujas normas e regulamento operacional também regerão o uso da Conta Superdigital nas transações por ela admitidas, inclusive saques e pagamentos, e proprietária do arranjo de pagamentos (conforme definido pelo Banco Central do Brasil) que permite a emissão do Cartão que represente a Conta Superdigital e a sua utilização em saques, pagamentos de compras feitas em estabelecimentos afiliados a ela. São Bandeiras: a Mastercard, a Visa International, entre outros arranjos de pagamentos na forma da Lei. Também é Bandeira, a própria Super sem constituir arranjo de pagamentos.

**Cliente**..... É a pessoa física ou jurídica que aderiu e se subordinou a este Contrato e preencheu o seu cadastro no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital com as informações válidas ali requeridas (inclusive CPF ou CNPJ conforme o caso, telefones e e-mail), e que foi habilitada a utilizar os serviços da Conta Superdigital.

**Superdigital**..... É a denominação mercadológica que a Super atribui à sua prestação de serviços de disponibilizar meios de pagamentos e de administrá-los, na forma deste Contrato, por conta, ordem, risco e responsabilidade do Cliente. A Conta Superdigital pode ser representada por cartão plástico ou virtual habilitado pela Bandeira.

**Dependente**..... É a pessoa física que pode utilizar a Conta Superdigital e comandar pagamentos, sob responsabilidade, ordem, conta e risco do Cliente.

**Meios de Comunicação**.....São os canais para troca de informações com o Cliente: os mecanismos de comunicação do Site Superdigital/Aplicativo Superdigital; o e-mail remetido para o endereço eletrônico que o Cliente cadastrou no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital; o e-mail de Cliente remetido para o endereço da Super informado no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital (o “Fale Conosco”) as mensagens privadas transmitidas pelo Cliente ou pela Super para ele (a mensagem Inbox”) através da página da Rede Social Facebook da Conta Super; a correspondência remetida para endereço físico que o Cliente cadastrou no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital ou para endereço físico da Super; a mensagem eletrônica (inclusive SMS para celulares do Cliente e/ou de Dependente); a Central de Relacionamento da Super e os anúncios na mídia falada ou escrita.

**Parceiro**..... É a pessoa física ou jurídica que se habilitou junto à Super, para receber pagamentos e transferências, comandados por Cliente através da Conta Superdigital. Parceiro pode conjugar seus serviços à Conta Superdigital, os quais serão prestados sem ingerência da Super e regidos pela legislação pertinente, a exemplo, sem limitar: Bandeira, lojistas, instituições bancárias, de ensino e concessionárias de serviço público, e/ou de transporte de passageiros.



**Senha**..... É o código que, cadastrado pelo Cliente no Site Superdigital/Aplicativo Superdigital, para todos os fins e efeitos de direito, da Lei e deste Contrato, constitui sua assinatura por meio eletrônico, e que expressa e confirma a vontade, a anuência e sua autorização, ou de seu Dependente se for o caso, em operações da Conta Superdigital, ainda que não tenha dado seu expresse, prévio e/ou escrito consentimento.

**Super**..... Instituição de pagamentos, que instituiu este Contrato e que administra a Superdigital: a Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S/A., CNPJ nº 09.554.480/0001-07, com sede em São Paulo (SP), na Rua Alvarenga, nº 584, CEP 05.509-000.

**Site Superdigital/Aplicativo Superdigital**..... É o sítio na Internet ([www.Superdigital.com.br](http://www.Superdigital.com.br)) e aplicativo destinado à operação da Superdigital sob segurança de acesso e composto de sistemas de processamento da Super, a quem pertence as marcas, imagens, aplicativos, programas e/ou respectivas licenças de uso nele utilizadas e correspondentes direitos autorais e patrimoniais.

**Central de Atendimento**

(11) 4090-1450 e 0800-090-1450

**SAC Superdigital**

0800-787-3772

**Ouvidoria Superdigital**

0800-757-3777

**Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala**

SAC: 0800 771 0401 Ouvidoria: 0800 771 0301